



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

DECISÃO DE RECURSO

Processo n.º 005/2013

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assunto: TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2013 - PMM

Objeto: CONTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (padrões regulamentados pelo Ministério da Saúde / proposta 10951.061000/1120-01), conforme Edital.

I – RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA APN ENGENHARIA LTDA

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa APN ENGENHARIA LTDA, contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação que INABILITOU a mesma;

II – RAZÕES DA RECORRENTE

Alega a recorrente que apresentou a certidão e na condição de microempresa, solicita diligência ou verificação “in loco”, de forma a comprovar a autenticidade, veracidade e feito de comprovação da referida certidão.

III - DAS CONTRA RAZÕES DA EMPRESA PONTE ALTA CONSTRUÇÕES LTDA

Alega a empresa que a CERTIDÃO DE FEITOS AJUIZADOS NA JUSTIÇA DO TRABALHO apresentada pela recorrente não é documento hábil e não tem os mesmos efeitos da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT).

Cita ainda que a lei é clara deve ser apresentada a CNDT e não qualquer certidão, portanto a Certidão de Feitos Ajuizados não é documentos hábil para fundamentar a intenção de credenciamento para participação em processos licitatórios.

IV – DA DECISÃO DA COMISSÃO

Após análise das razões do recurso da empresa APN ENGENHARIA LTDA e contra razões da empresa PONTE ALTA CONSTRUÇÕES LTDA a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO decide não reconhecer o RECURSO uma vez que a Certidão apresentada pela empresa APN ENGENHARIA LTDA não é a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (referente ao Banco Nacional de Devedores Trabalhistas) e sim uma Certidão de feitos Ajuizados no Tribunal Regional do Trabalho – 9ª Região.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Assim a COMISSÃO, por decisão unânime, resolve NÃO RECONHER o recurso administrativo apresentado pela empresa APN ENGENHARIA LTDA, mantendo seu julgamento anterior, considerando a mesma INABILITADA a participar do certame pelos motivos já expostos.

Matinhos, 05 de março de 2013.

Franciele da Silva - Presidente

Priscila Iavolski – Membro

Adila Mesquita Viana – Membro

Antonio Lima – Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO N.º 015/2013
DE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARA: DEPARTAMENTO JURIDICO
DATA: 07/03/2013

Tendo em vista o recurso interposto pela empresa APN ENGENHARIA LTDA e as contra razões da empresa PONTE ALTA CONSTRUÇÕES LTDA, participantes da TOMADA DE PREÇOS N° 001/2013 – PMM, solicito parecer quanto a decisão da Comissão Permanente de Licitação.

Cordialmente

Franciele da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação